



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

<b>EDITAL N.º</b>	<b>005/2023</b>
<b>CONVITE N.º</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO N.º</b>	<b>011/2023</b>

## **1-PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato/SP, CEP: 07901-020, vem através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização, a qual o proponente se submete, bem como nos termos deste edital, tornar público que se acha aberta a licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**.

1.2 – Os licitantes e demais interessados poderão consultar e/ou obter o edital completo, que é vinculado ao **processo administrativo nº 011/2023**, na sede da Câmara Municipal de Francisco Morato, localizada na rua Virgílio Martins de Oliveira, 55, Centro, junto ao Setor de Compras e Licitação, no horário das 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou através do site [www.camarafranciscomorato.sp.gov.br](http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br).

1.3 - Para recebimento dos envelopes, tem como **data limite o dia 23 de março de 2023, até às 09:00 horas**, os quais deverão ser entregues à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.4 – A abertura do certame ocorrerá às **10:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **23/03/2023**.

## **2 – OBJETO**

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, em conformidade com Termo de Referência – Anexo “A”.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

2.2 – Deverão constar da composição dos preços, todos os gastos diretos e indiretos imprescindíveis à execução do objeto, de acordo com as descrições e especificações constantes deste edital e anexos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade - RG. do credenciado.

### **5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

5.1 – Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, abrangendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, contendo as seguintes informações:

5.2 – Nome do órgão licitante;

5.3 – Número do convite;

5.4 – dia e hora do encerramento do convite;

5.5 – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;

5.6 – Modelos:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**CONVITE Nº. 005/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA: 23/03/2023      HORÁRIO: 10h**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

CONVITE Nº. 005/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENVELOPE 002 – PROPOSTA

**DATA DE ABERTURA: 23/03/2023**

**HORÁRIO: 10h**

5.7 – Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

### **6 – DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

6.1 – Deverá conter os seguintes documentos:

- a - cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
- b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;
- c – registro comercial, no caso de empresa individual;
- d – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF;
- e- Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CDP-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;
- e.1- Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua declaração como vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- f – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g – Prova de inexistência de débitos inadimplidos ou parcelas inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT – EN), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h – Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, de maneira satisfatória, serviços de assessoria e consultoria na adequação da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 ou GDPR.
- i – declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (modelo – anexo I);
- j – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo - anexo II);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

k - quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital;

l – declaração de inexistência de parentesco (modelo – anexo IV).

6.2 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.4 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6.5 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

### **7 – ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA**

7.1 – A proposta deverá conter:

a – A proposta propriamente dita, digitada **em 01 (uma) via**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente, conterà:

b - Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

c – Número do convite;

d – Descrição do objeto da Licitação, obedecidas as especificações do Termo de Referência;

e – Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, devendo estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao integral cumprimento do objeto do presente certame;

e.1 – Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

f – validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope Proposta;

g – prazo de entrega dos serviços: deverá ser indicado na proposta, o qual será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela contratada;

h – condições de pagamento: até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão do termo de entrega da etapa correspondente e do atesto pelo gestor de contrato na Nota Fiscal emitida, em conformidade com item 15 deste edital;

i) indicação da conta corrente em nome da Contratada – PESSOA JURÍDICA.

7.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

7.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile.

### **8 - DA ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

8.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.

8.2 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.2.1 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que cumpra o item correspondente ao credenciamento.

8.3 – O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o envelope 02 – proposta comercial, devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada tal ocorrência.

8.4 – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte da licitante, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os envelopes 02 – proposta comercial, daquelas declaradas habilitadas.

8.5 – Após aberto o envelope 02, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, nem tão pouco a desistência da proposta, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação.

8.6 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

8.7 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do edital e seus anexos;
- b) a que for manifestamente inexecutável, o preço global ou unitário, que se enquadrem no disposto do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto na Súmula 262 do TCU;
- c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa de ofertada;
- e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

8.8 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **Menor Preço Global**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexecuível.

8.8.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

8.9 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional e aos bens e serviços produzidos no país, de acordo com o artigo 3º. Parágrafo 2º, incisos I, II e III da Lei n.º. 8.666/93; persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio público, entre as licitantes empatadas.

8.10 – Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, assinada pelos membros da Comissão e representantes credenciados.

### **9 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

9.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Qualquer cidadão poderá impugnar esta licitação perante à Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da legislação vigente, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.3 – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, impugnar esta licitação por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

10.1- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

10.2- O não atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação, conforme descrito no item 8.7 deste edital.

10.3 – Os serviços deverão ser executados conforme especificações e condições estabelecidas pelo Anexo “A” e serão recebidos pelo servidor designado como gestor de contrato, pela Contratante.

### **11 - DA DOTACÃO**

11.1- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

11.1.1- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.40-99 – outros serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

### **12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

12.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura, ou na entrega total dos serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

12.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

12.4 – A empresa vencedora será convocada após a Homologação e Adjudicação, pelo Departamento Jurídico do Órgão, para firmar contrato.

12.5 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

12.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

12.7 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.8 - O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo V.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 – Obrigações da Contratada:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

- a) tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b) indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação ou sede da empresa;
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- f) levar ao conhecimento do gestor de contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- g) remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços no qual forem constatadas falhas, defeitos, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- h) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- j) não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- k) manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada;
- n) identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da Contratante através de uniforme e/ou crachá;
- o) cumprir, além do estatuído no Termo de Referência, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

p) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

q) apresentar atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, de maneira satisfatória, serviços de assessoria e consultoria na adequação da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 ou GDPR.

### 13.2 – Obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

f) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

g) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

i) aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **14 – DO PRAZO, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 – A execução dos serviços terá início após recebimento da Ordem de serviço expedida pela Contratante, devendo estarem concluídos em até 120 (cento e vinte) dias, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

14.2 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

14.3 – A contratada deverá apresentar, juntamente com a (s) nota (s) fiscal (is), o relatório com a relação de todas as atividades executadas em cada fase.

14.4 – A execução dos serviços está descrita no Termo de Referência – Anexo “A”.

14.4 - Após o recebimento dos serviços, a contratada ficará responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, artigo 618 do Código Civil, obrigando-se a executar às suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

### **15 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

15.1- Os pagamentos das 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão do relatório de entrega da etapa correspondente e do atesto pelo gestor de contrato na Nota Fiscal emitida, através de transferência eletrônica, em conta corrente em nome da Contratada – PESSOA JURÍDICA, cuja indicação será feita na proposta comercial.

15.1.1 - O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor Erikson José Santiago.

15.1.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito negativo, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

15.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

17.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

17.3 - A critério da administração, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Integram o presente edital:

- a) Anexo “A” – Termo de Referência;
- b) Anexo “B” – Modelo de Proposta;
- c) Anexo I – Declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
- d) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- e) Anexo III – Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 147/14;
- f) Anexo IV – Declaração de inexistência de parentesco;
- g) Anexo V – Minuta de Contrato.

17.5 - Fica eleito o Foro de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

17.6 - Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, pelo telefone (11) 4489.8888 ou site.

[www.camarafranciscomorato.sp.gov.br](http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br).

Francisco Morato, 07 de março de 2.023.

**RODRIGO MARTINS DE SENA**

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*  
*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*  
*Telefone: (11) 4489.8888*

## **ANEXO I**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

### **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.**

**Ref:** (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*  
*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*  
*Telefone: (11) 4489.8888*

## **ANEXO II**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º 005/2023, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*  
*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*  
*Telefone: (11) 4489.8888*

### **ANEXO III**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar n.º 147**, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

**ANEXO IV**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º 005/2023, em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o (s) sócio (s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não enquadra-se em tal impedimento.

**“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”**

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n° 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

## **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Instrumento Particular de **CONTRATO N° 008/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n° 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, em conformidade com Termo de Referência – Anexo “A”, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** e a empresa \_\_\_\_\_, decorrente do **CONVITE N.º 005/2023**, EDITAL N.º 005/2023 e **PROCESSO N.º 011/2023**.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente Rodrigo Martins de Sena, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e CPF n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n° 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, em conformidade com Termo de Referência – Anexo “A”, conforme as do Convite n° 005/2023 e da proposta comercial da Contratada que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **2. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - Dá-se ao presente Contrato o valor fixo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cuja despesa com a sua execução correrá por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40.99 – outros serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa jurídica.

2.2 – Os pagamentos das 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão do relatório de entrega da etapa correspondente e do atesto pelo gestor de contrato na Nota Fiscal emitida, através de transferência eletrônica, em conta corrente em nome da Contratada – PESSOA JURÍDICA.

2.2.1 – São elas:

<b>Parcela/Fase (etapa)</b>	<b>Prazo de Pagamento</b>
<b>1ª Parcela</b> – Fase 1 – item 3.1.3.14 do T.R.	<b>30 dias</b> da emissão da Ordem de serviço, mediante relatório e aceite da Nota Fiscal.
<b>2ª Parcela</b> – Fase 2 – item 3.2.16 do T.R.	<b>60 dias</b> da emissão da Ordem de serviço, mediante relatório e aceite da Nota Fiscal.
<b>3ª Parcela</b> – Fase 3 – item 3.3.3 do T.R.	<b>90 dias</b> da emissão da Ordem de serviço, mediante relatório e aceite da Nota Fiscal.
<b>4ª Parcela</b> – Fase 4 – item 3.4.3.11 do T.R.	<b>120 dias</b> da emissão da Ordem de serviço, mediante relatório e aceite da Nota Fiscal.

Onde T.R. = Termo de Referência

2.3 - No preço do item 2.1, deverão estar inclusas todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao integral cumprimento do objeto contratual.

2.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou outra modalidade de regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

2.4.1 - Caso a contratada não efetive a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.5 - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

2.6 - A Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

### **3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

3.2 - O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, cujo termo inicial é o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, podendo o mesmo ser prorrogado se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo permitido pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

3.4 - A Contratada deverá executar o objeto desta licitação com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

3.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

3.6 - A execução do objeto consta do Anexo “A” – Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Instrumento Contratual.

### **4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

4.2 – O prazo de vigência deste contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura, ou na entrega total dos serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

### **5 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – Aplica-se a este contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 – Além das hipóteses elencadas na cláusula acima, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **6 DAS PENALIDADES**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na proposta comercial.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Contratante, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados da notificação.

6.5 - As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 005/2023, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

7.4 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto licitado.

7.5 - Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

7.6 - - E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Morato, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
CONTRATANTE  
RODRIGO MARTINS DE SENA

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA  
XXXX

TESTEMUNHAS:

1-) \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_



***CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO***

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*